

LEI MUNICIPAL Nº 1.291/2016, de 03 de março de 2016.

EMENTA – estima receita e fixa a despesa do Município da Ilha de Itamaracá para o exercício financeiro de 2016.

O **Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele resolve **SANCIONAR** a presente Lei, nos termos do seu Projeto com Emendas, como segue:

Art. 1º - O **Orçamento Fiscal do Município da Ilha de Itamaracá**, discriminados pelos anexos que integram esta Lei, estima à receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de **2016** em **R\$ 79.512.000,00 (setenta e nove milhões e quinhentos e doze mil reais)**, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei complementar nº 101/2000 e a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2016**, prevendo inclusive o orçamento referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal, instituídas e mantidas pelo Poder Público, compreendendo:

I – **Orçamento Fiscal e Seguridade Social– R\$ 79.512.000,00 (setenta e nove milhões e quinhentos e doze mil reais);**

Art. 2º - A receita será arrecadada na forma da Legislação em vigor e especificações dos anexos desta Lei, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes

a) Receita Tributária	6.275.000,00
b) Receita de Contribuições	4.400.000,00
c) Receita Patrimonial	1.575.000,00
d) Receita de Serviços	390.000,00
e) Transferências Correntes	64.310.000,00
f) Outras Receitas Correntes	2.070.000,00
(-) Dedução da Receita	-8.400.000,00
sub-total	70.862.000,00

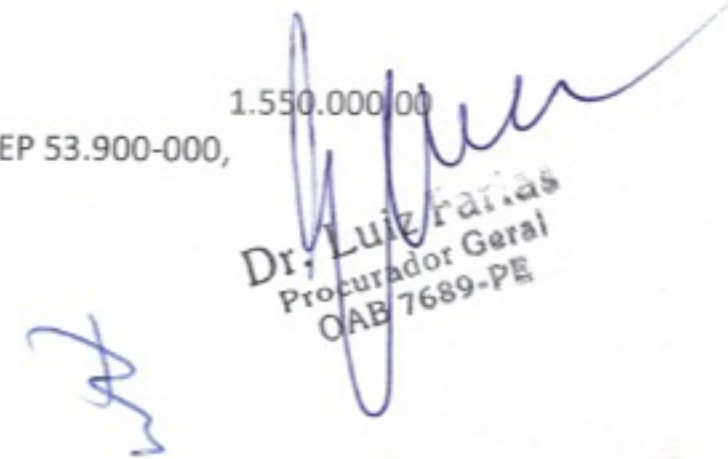
Receita de Capital

a) Alienação de Bens	100.000,00
b) Transferências de Capital	7.000.000,00
sub-total	7.100.000,00

Receitas Intra-Orçamentárias

Receitas Intra-Orçamentárias 1.550.000,00

Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, Ilha de Itamaracá – PE, CEP 53.900-000,
CNPJ nº 09.680.315/0001-00


Dr. Luiz Farias
Procurador Geral
OAB 7689-PE

sub-total	1.550.000,00
TOTAL	79.512.000,00

Art. 3º - A despesa municipal será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Lei, incluindo a da Administração Direta, e indireta, por Programa de Trabalho por funções, órgãos e categorias econômicas, com os seguintes desdobramentos:

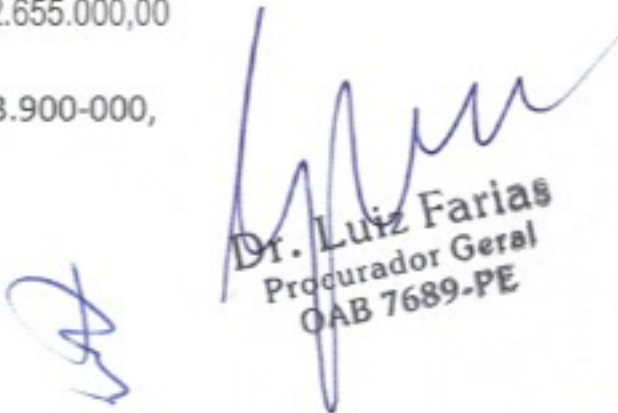
IV – FUNÇÕES DE GOVERNO

1	LEGISLATIVA	R\$	3.388.000,00
4	ADMINISTRAÇÃO	R\$	8.340.000,00
6	SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	3.090.000,00
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	5.428.700,00
9	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	5.650.000,00
10	SAÚDE	R\$	15.388.000,00
11	TRABALHO	R\$	30.000,00
12	EDUCAÇÃO	R\$	19.313.800,00
13	CULTURA	R\$	1.870.000,00
15	URBANISMO	R\$	4.630.000,00
16	HABITAÇÃO	R\$	30.000,00
17	SANEAMENTO	R\$	370.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	R\$	6.077.500,00
20	AGRICULTURA	R\$	70.000,00
22	INDÚSTRIA	R\$	20.000,00
25	ENERGIA	R\$	645.000,00
26	TRANSPORTE	R\$	1.616.000,00
27	DESPORTO E LAZER	R\$	1.045.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	1.760.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	750.000,00
TOTAL			79.612.000,00

V – DESPESAS POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01-CAMARA MUNICIPAL	R\$	3.388.000,00
02-GABINETE DO PREFEITO	R\$	2.655.000,00

Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, ilha de Itamaracá – PE, CEP 53.900-000,
CNPJ nº 09.680.315/0001-00


Dr. Luiz Farias
Procurador Geral
OAB 7689-PE

MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

03-CONTROLADORIA MUNICIPAL	R\$	258.000,00
04-PROCURADORIA	R\$	588.000,00
05-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	6.967.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	21.183.800,00
07-SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	4.545.000,00
08-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$	12.805.500,00
09-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$	650.000,00
10-SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	R\$	4.532.700,00
11-SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	15.388.000,00
12-SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E ESPORTES	R\$	1.903.000,00
13-COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	R\$	702.000,00
14-SECRETARIA DA JUVENTUDE	R\$	561.000,00
15-SECRETARIA DA MULHER	R\$	295.000,00
16-SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	R\$	3.090.000,00
Total.....	R\$	79.512.000,00

VI – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

a) Fundo de Previdência Própria dos Servidores - ITAMARACÁPREV	R\$	5.650.000,00
b) Fundo Municipal de Saúde – FMS	R\$	15.308.000,00
c) Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R\$	4.277.700,00
d) Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$	200.000,00
e) Fundo Municipal de Assistência ao Idoso	R\$	55.000,00
f) Fundo Municipal de Investimento	R\$	1.362.000,00
Total.....	R\$	26.147.700,00

VII – POR CATEGORIA ECONOMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

DESPESAS CORRENTES

a)Pessoal e Encargos Sociais	R\$	41.846.200,00
b)Outras Despesas Correntes	R\$	27.846.800,00
Sub – Total.....	R\$	69.168.000,00

Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, Ilha de Itamaracá – PE, CEP 53.900-000,
CNPJ nº 09.680.315/0001-00

Dr. Luiza Farias
Procurador Geral
OAB 7689-PE

DESPESAS DE CAPITAL

a) Investimentos	R\$	8.644.000,00
b) Amortização	R\$	950.000,00
Sub - Total.....		R\$ 9.731.000,00
a) Reserva de Contingência	R\$	750.000,00
Total Geral.....		R\$ 79.512.000,00

Art. 4º - Suprimido pela Emenda Supressiva 001/2015 – Ver. Edson Pedro da Silva.

Art. 5º - Suprimido pela Emenda Supressiva 001/2015 – Ver. Edson Pedro da Silva

Art. 6º - Suprimido pela Emenda Supressiva 001/2015 – Ver. Edson Pedro da Silva.

Art. 7º - Nas aberturas de créditos adicionais, os recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, com destinação específica e não computados na presente Lei, serão considerados como excesso de arrecadação de que tratam o inciso II do § 1º e o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

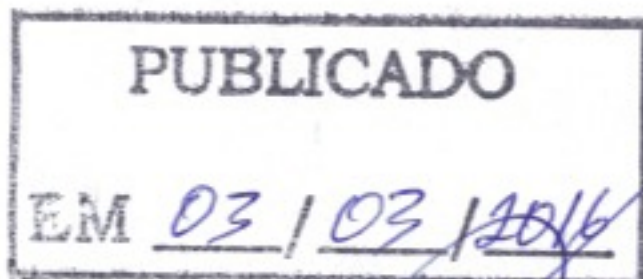
Art. 8º - O Poder Executivo baixará quadros de detalhamento das despesas fixadas nesta Lei com a finalidade de discriminar as modalidades de aplicação e as fontes de recursos de cada grupo de despesas dos projetos e atividades.

Art. 9º - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenhamento da despesa, observados os limites fixados para cada grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos.


Art. 10º - Os quadros de detalhamento das despesas serão alterados em virtude de abertura e da reabertura de créditos adicionais, incluídos nestes o remanejamento e a inserção das modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovados pelos referidos quadros.

Art. 11º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.


Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.



Ilha de Itamaracá, 03 de março de 2016..


PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá

Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, Ilha de Itamaracá – PE, CEP 53.900-000,
CNPJ nº 09.680.315/0001-00


Dr. Luiz Farias
Procurador Geral
OAB 7689-PE